'Art. 3° O PROVITA-MG será dirigido por um Conselho Deliberativo, composto:

II – por um representante ..i) da Polícia Civil do

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Fica revogado o §3º do art. 3º do Decreto nº. 41.140, de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de novembro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da

Independência do Brasil

do Brasil.
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena Cássio Ferreira Antonio Soares

DECRETO NE Nº 618, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Reconhece o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde – Doutorado Acadêmico, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, no Município de

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CEE nº 547, de 1º de agosto de 2013, homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Pós-Graduação S tricto Sensu em Ciências da Saúde – Doutorado Acadê-nico, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, no Município de Montes Claros, pelo prazo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de novembro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

ANTONIO ACGOSTO SETA Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena Nárcio Rodrigues da Silveira

DECRETO NE Nº 619. DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da extensão da Rede de Distribuição Rural Ipoema, de 13,8 kV, no Município de Itabira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Itabira, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica e área constante no Anexo.

métrica e área constante no Anexo.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da extensão da Rede de Distribuição Rural Ipoema, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Itabira.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de novembro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil

Independência do Brasil

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena Dorothea Fonseca Furquim Werneck

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 619, de 6 de novembro de 2013)

A descrição perimétrica e área constante do Anexo de que trata este Decreto são as seguintes: a Rede de Distribuição Rural de 13,8 kv a ser construída, partindo da cerca limítrofe das propriedades do Sr. Jesus Tome Severino Rodrigues com o Sr. Israel Penaforte Chaves e outros, Fazenda Pouso Alegre, Distrito de Ipoema, área rural do município de Itabira – MG, percorre-se em linha reta 203m até a estrutura N1 com poste 11.300 de madeira, onde vira-se 8° à direita e percorre-se 268m até a estrutura N4 com poste 11.300 de madeira, onde vira-se 5° à direita e percorre-se 56 m até a estrutura N2 com poste 11.300 de madeira, onde vira-se 15° à direita e percorre-se 56 m até a estrutura N2 com poste 11.300 de madeira, onde vira-se 15° à direita e percorre-se 254m até a cerca limítrofe das propriedades do Sr. Israel Penaforte Chaves e outros com o Sr. Alirio do Carmo Azevedo, compreendendo a distância de 994m de comprimento por 15m de largura, perfazendo uma área total de 14.910m².

DECRETO NE Nº 620. DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Contagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de do art. 90 da Co 1941,

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Contagem, com medidas, confrontações e descrição topográfica identificadas no Anexo.

Art. 2º Os terrenos caracterizados no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Contagem pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de novembro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena Olavo Bilac Pinto Neto

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 620, de 6 de novembro de 2013)

As medidas, confrontações e descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

1) área de terreno com a medida de 93,31 m², necessária à Faixa de Servidão do Interceptor de Esgoto (DN 200)

no Afluente do Córrego Xisto – lote 19, de propriedade de Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte: inicia-se no V1, de coordenadas E=592.546,648 m e N=7.795.802,588 m; daí, segue até o V2, de coordenadas E=592.560,521 m e N=7.795.807,089 m, no azimute de 72°01'35", na extensão de 14,58 m; daí, segue até o V3, de coordenadas E=592.564,118 m e N=7.795.808,120 m, no azimute de 74°00'49", na extensão de 3,74 m; daí, segue até o V4, de coordenadas E=592.567,778 m e N=7.795.810,449 m, no azimute de 77°59'18", na extensão de 3,74 m; daí, segue até o V5, de coordenadas E=592.575,505 m e N=7.795.810,449 m, no azimute de 79°58'32", na extensão de 8,91 m; daí, segue até o V6, de coordenadas E=592.575,050 m e N=7.795.810,449 m, no azimute de 290°21'105", na extensão de 3,63 m; daí, segue até o V7, de coordenadas E=592.564,844 m e N=7.795.805,944 m, no azimute de 259°88'32", na extensão de 3,63 m; daí, segue até o V8, de coordenadas E=592.564,844 m e N=7.795.805,909 m, no azimute de 257°59'18", na extensão de 3,53 m; daí, segue até o V9, de coordenadas E=592.564,447 m e N=7.795.804,235 m, no azimute de 250°00'49", na extensão de 3,53 m; daí, segue até o V1, de coordenadas E=592.564,947 m e N=7.795.804,235 m, no azimute de 250°01'35", na extensão de 17,32 m; daí, segue até o V1, onde teve início esta descrição, no azimute de 24°21'05", na extensão de 17,32 m; daí, segue até o V1, onde teve início esta descrição, no azimute de 24°21'05", na extensão de 17,32 m; daí, segue até o V1, onde teve início esta descrição, no azimute de 24°21'05", na extensão de 17,32 m; daí, segue até o V1, onde teve início esta descrição, no azimute de 24°21'05", na extensão de 17,32 m; daí, segue até o V1, onde teve início esta descrição, no azimute de 24°21'05", na extensão de 4,06 m, fechando assim o polígono que do V1 ao V5 confron

and Vectoriforthese com o lote 20 da quadra 22, do V6 ao V10 confronta-se com área remanescente do lote 19, do V10 ao V10 ao V10 confronta-se com área remanescente do lote 19, do V10 ao V10 a

* DECRETO NE Nº 916. DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Estação Repetidora Con-selheiro Pena, do Sistema CEMIG, no Município de Conselheiro (MG 6/11/2013)

RETIFICAÇÕES: Na epígrafe: Onde se lê DECRETO NE Nº 916, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013. DECRETO NE Nº 616, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

No ANEXO: onde se lê: (a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 916, de 5 de novembro de 2013)

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 616, de 5 de novembro de 2013)

*Retificações em virtude de incorreções verificadas no arquivo encaminhado à IO.

* DECRETO NE Nº 917. DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre crédito suplementar no valor de R\$300.951.742,48. (MG 6/11/2013)

RETIFICAÇÕES: Na epígrafe: Onde se lê: DECRETO NE Nº 917, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013. DECRETO NE Nº 617, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

onde se lê: ANEXO AO DECRETO NE № 917, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013. ANEXO AO DECRETO NE Nº 617, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Retificações em virtude de incorreções verificadas no arquivo encaminhado à IO.